

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0361959-37.2013.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador por esse MM Juízo nos autos da insolvência civil de **SÔNIA MARIA LOPES CENSI**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 160/163, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 164** – Certidão de alteração de intimação.
2. **Fl. 166** – Despacho deferindo os pedidos do Administrador de fls. 160/163.
3. **Fl. 167** – Certidão de digitação de documentos.
4. **Fls. 169/179** – Ofícios expedidos em cumprimento ao r. despacho supra.
5. **Fls. 180/181** – Certidões atestando a ocorrência de erro material na expedição dos ofícios localizados nos indexes 169, 170, 171 e 172, sendo devidamente corrigidos nos indexes 174, 176, 177 e 178. Foi também atestada a duplicidade na digitação dos ofícios localizados nos indexes 173 e 179, sendo expedido somente o de fl. 179.
6. **Fl. 182** – Certidão de expedição de documentos.
7. **Fl. 183** – Certidão atestando a inexistência de habilitação de crédito ajuizada em face da Massa Insolvente.
8. **Fl. 184** – Certidão de envio de documento eletrônico.

CONCLUSÕES

Inicialmente, da análise dos autos, verifica-se que o r. despacho de fl. 166 foi integralmente cumprido, com a expedição dos ofícios de fls. 174, 175, 176, 177, 178 e 179, bem como a certidão de fl. 183, indicando a inexistência de habilitações de crédito ajuizadas em face da Massa Insolvente.

Diante deste cenário, aguarda o Administrador as respostas dos ofícios supra, observando, com relação ao atestado à fl. 183, que são necessárias as respostas dos ofícios de fls. 176, 177 e 178 para a apresentação do Quadro Geral de Credores da Massa Insolvente.

Por fim, o Administrador irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, este Administrador pugna a Vossa Excelência seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Administrador: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador da Massa Insolvente de Sônia Maria Lopes Censi

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312